



RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

Em cumprimento as determinações legais e em observância ao que dispõe a Resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno desde Poder Legislativo, criado através da Lei Complementar nº 755/2016 de 28 de dezembro de 2016, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao **1º trimestre** do corrente exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

1 – IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE

Presidente: Elton Lima da Silva

Período: 01 de janeiro a 31 de março de 2020

2 – CAMPO DE AUDITORIA

2.1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIA

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 foi aprovado pela Lei Municipal nº 781/2017 de 29 de dezembro de 2017.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020 foi aprovada através da Lei Municipal nº 830/2020 de 18 de setembro de 2019 e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 foi aprovada pela Lei Municipal nº 842 de 28 de janeiro de 2020, que fixou a despesa do Poder Legislativo em **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**, assim distribuídos:

| | |
|--------------------|---------------------|
| Despesas Correntes | 3.549.000,00 |
| Despesa de Capital | 51.000,00 |
| Total | 3.600.000,00 |

2.2 – RECEITA E TESOURARIA

2.2.1 - O total repassado pelo Poder Executivo no período em análise totalizou em análise em **R\$ 736.469,85 (setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Segue abaixo um breve demonstrativo da receita da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, considerando-se os valores arrecadados até o trimestre:

| Competência | Repases (R\$) |
|-------------|---------------|
| Janeiro | 244.468,25 |
| Fevereiro | 244.468,25 |
| | 2.043,40 |



| | |
|--------------|-------------------|
| Março | 245.489,95 |
| Total | 736.469,85 |

2.2.2 – As disponibilidades financeiras do órgão, registrada na contabilidade em 31/03/2020, importava em **R\$ 101,58 (cento e um reais e cinquenta e oito centavos)**, assim distribuídos:

| | |
|-------------------|---------------|
| Banco c/movimento | 101,58 |
| Total | 101,58 |

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

Verificando o demonstrativo que evidencia os saldos extraídos dos extratos bancários, encontramos um total de **R\$ 101,58 (cento e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

2.2.3 – A receita extra-orçamentária do período importou em **R\$ 164.215,46 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)**, assim distribuídos:

| | |
|-----------------------------------|-------------------|
| INSS | 59.778,56 |
| INSS Prestações de Serviços | 517,00 |
| IRRF | 53.367,32 |
| ISS | 95,00 |
| Consignação de Empréstimos Banese | 44.830,65 |
| Multas (TAC) | 2.926,93 |
| Faltas - Servidores | 2.700,00 |
| Total | 164.215,46 |

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

2.3 – DESPESA

2.3.1 – A despesa empenhada no período atingiu o montante de **R\$ 2.632.032,64 (dois milhões seiscentos e trinta e dois mil trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**. O total de despesas liquidadas no período, decorrentes de empenhos deste trimestre, importou em **R\$ 839.167,07 (oitocentos e trinta e nove mil cento e sessenta e sete reais e sete centavos)**. Do volume acumulado de despesas empenhados e devidamente liquidadas, foram pagas neste trimestre a importância de **R\$ 836.563,57 (oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**. Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentárias:

| Período | Empenhos (R\$) | Liquidações (R\$) | Pagamentos (R\$) |
|--------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------|
| Até o trimestre anterior | - | - | - |
| Neste Trimestre | 2.632.032,64 | 839.167,07 | 836.563,57 |



| | | | |
|-----------|--------------|------------|------------|
| Acumulado | 2.632.032,64 | 839.167,07 | 836.563,57 |
|-----------|--------------|------------|------------|

2.3.2 – A despesa extra-orçamentária do período totalizou em R\$ 69.220,16 (sessenta e nove mil duzentos e vinte reais e dezesseis centavos), assim distribuídos:

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| INSS | 22.398,04 |
| INSS Prestações de Serviços | 517,00 |
| IRRF | 0,00 |
| ISS | 95,00 |
| Consignação de Empréstimos Banese | 43.500,19 |
| Multas (TAC) | 2.926,93 |
| Faltas - Servidores | 0,00 |
| Total | 69.220,16 |

2.3.3 – Créditos Adicionais no Período

Não houve créditos adicionais neste período.

2.3.4 – Diárias

No período foram concedidas diárias aos servidores e vereadores do Poder Legislativo Municipal, no valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**. Estas diárias vêm sendo pagas de acordo com a Resolução TC nº 297 de 11 de agosto de 2016, porém com o cancelamento do evento por parte da empresa realizadora do evento, seguintes as recomendações impostas devido à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, essas foram conciliadas em contas contábeis e serão restituídas ao Poder Legislativo.

2.3.5 – Fretes e Transporte de Pessoas

Não houve fretes em geral e transporte de pessoas no período.

2.4 – PATRIMÔNIO

2.4.1 - O patrimônio do Poder Legislativo é controlado por sistema informatizado, estando todos os bens devidamente registrados. No período foram gastos com patrimônio os valores abaixo discriminados:

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| Material de Consumo | 32.603,50 |
| Equipamento e Material Permanente | 0,00 |
| Obras e Instalações | 0,00 |
| Total de Incorporações | 32.603,50 |

2.5 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

2.5.1 – Subsídios



Os subsídios dos vereadores para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 751/2016 de 11 de outubro de 2016, em R\$ 7.596,68 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais.

Da análise do ato de fixação, bem como de toda a documentação relativa aos pagamentos dos subsídios, destacamos o seguinte: constatamos que está sendo repassado ao Poder Legislativo o valor de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal.

2.5.2 – Despesas com Folha de Pagamento

O total gasto com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, remuneração dos servidores ativos e obrigações patronais, somaram um total de **R\$ 725.814,81 (setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos)**. Desse, excluídas as obrigações patronais para avaliação do Limite de 70% (R\$ 725.814,81 – R\$ 121.860,26 = R\$ 603.954,55), foi apurado o equivalente a **82,00%**, fora do limite legal, conforme segue abaixo:

| SUMÁRIO | |
|--|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| Total Gastos com Pessoal (I) | 725.814,81 |
| 1. Salários/Vencimentos e Subsídios | 603.954,55 |
| 2. Pessoal Inativo (-) | 0,00 |
| 3. Encargos Sociais (-) | 121.860,26 |
| 4. Valor Base para apuração de limite Legal (70%) | 515.528,89 |
| 5. Valor dos Repasses no Período | 736.469,85 |
| 6. Percentual apurado (1/5) | 82,00% |

2.5.3 – Contratos/Licitações

Até o trimestre houve efetivações de 09 (nove) contratos, desses 03 (três) vinculados a Dispensa de Licitação, artigo, Inciso II; 06 (seis) vinculados a Inexigibilidade de Licitação, todos devidamente instruídos em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

2.6 – Observações importantes, procedimentos irregulares e/ou recomendações

a) Recomendação Técnica 1/2020 - Das despesas com pessoal para os meses de março a dezembro de 2020 visando o cumprimento do artigo 29.A, § 1º Constituição Federal e artigo 20, inciso III, alínea a) da Lei Complementar 101/2000, de 14 e maio de 2000.

b) Recomendação Técnica 2/2020 – Do Controle Orçamentário e Financeiro visando o não descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar 101/2000, de 14 e maio de 2000.

3 – CONCLUSÃO

Essa análise teve por objetivo verificar a legalidade das transações envolvidas na Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE de forma a nos permitir um conhecimento do funcionamento do Poder Legislativo e exercer a função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Financeiras e Patrimoniais para fins a tomada de decisão, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*).



4 – PARECER

Considerando os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentários, a administração patrimonial e operacional do Poder Legislativo Municipal, aqui analisados, se apresentam, em sua maioria, de acordo com as disposições da Constituição Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal e da Contabilidade Pública expressos na Lei nº 4.320/76, bem como as orientações técnicas e procedimentos contábeis constantes em Atos Normativos do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão até o 1º Trimestre de 2020, encontram-se de acordo com as normas vigentes em sua maioria, ressalvadas o item 2.5.2 do limite gasto com folha de pagamento, conforme preceitua o art. 29ª, § 1º da Constituição Federal.

ESSE É RELATÓRIO.

Rosário do Catete/SE, em 29 de abril de 2020.


JANERSSON PEREIRA CARVALHO
CONTROLADOR GERAL
CPF 036.409.425-74